## Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2021PS-PMSS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021FOR-FMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA JOÃO BATISTA SA TELES DA SILVA.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 178/2021PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/11/2021, com vencimento em 31/12/2022;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato:

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 05/11/2021, com a Empresa JOÃO BATISTA SA TELES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Agripino Mendes nº 32, Distrito de Segredo de Souto Soares/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.520.286/0001-39, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e suporte técnico em TI — Tecnologia da Informação, visando atender às demandas da estrutura computacional do sistema de informação da Prefeitura Municipal de Souto Soares — Bahia. , mediante Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93:

Art. 65, I, "d". Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá majoração de quantitativo inicial dos itens abaixo, conforme CLÁUSULA QUINTA, do contrato original nº 178/2021PS-PMSS, passando a quantidade reajustada, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR INCIAL DO CONTRATO	QUANT. ADITIVADA	SALDO ATUAL	VALOR / ITEM	VALOR ADITIVAD O
Prestação de serviços de gestão e suporte técnico em TI	HORA	R\$ 110.220,00	501	2004	R\$ 55,00	R\$ 27.555,00
<ul> <li>Tecnologia da Informação.</li> </ul>						

O valor a ser aditivado será de R\$ 27.555,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, passando o contrato ao valor atual de R\$ 137.775,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da na prestação dos serviços indicado no contrato  $n^{\rm o}$  178/2021PS-PMSS.

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## **ESTADO DA BAHIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### CLÁUSULA TERCEIRA

Souto Soares - BA, 20 de Outubro de 2022.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG:

André Luiz Sampaio Cardoso
João Batista Sá Teles da Silva
CNPJ: 17.520.286/0001-39
Contratada

2